

## PROJETO DE LEI Nº 801, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**“ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 692 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º, XXIV da Lei 692 de 05 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Ao COMDEMA compete:

(...)

**XXIV** – No prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho votará seu Regimento Interno, que será baixado por Decreto do Chefe executivo em igual prazo.”

**Artigo 2º** - O artigo 4º da Lei 692 de 05 de outubro de 2007, será acrescido com os incisos de I a X, bem como haverá acréscimo dos §§ 6º e 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O COMDEMA será constituído por Conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais com atuação no município tendo a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente;

- II – 1(um) representante do Departamento de Saúde;
- III – 1(um) representante do Departamento de Obras;
- IV – 1(um) representante do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- V – 1(um) representante do órgão Municipal do Departamento Jurídico;
- VI – 1(um) representante da Câmara Municipal;
- VII – 2(dois) representantes de Organização Não Governamental;
- VIII – 02(dois) representantes de setores organizados da sociedade, tais como Associações do Comércio e da Indústria, Clubes de serviços, Sindicatos e outras entidades comprometidas com a questão ambiental;
- IX – 2(um) representantes do empreendimento turísticos Locais;
- X – 1(um) representante de entidades civis com a finalidade de defesa do Meio Ambiente com atuação no Município;
- (...)

§ 6º Cada Membro do COMDEMA terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§ 7º O não comparecimento dos membros do Conselho a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, durante doze meses, implicará na exclusão dos membros do COMDEMA.”

**Artigo 3º** - O artigo 5º da Lei 692 de 05 de outubro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 5º** A diretoria do COMDEMA será composta por um Presidente, um vice – Presidente, um Secretário e seu Suplente e um coordenador geral, os três últimos escolhidos será eleito pelo Conselho.

§ 1º O Presidente do Conselho será o Diretor Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O CONDEMA terá um Núcleo de Coordenação (NC), responsável pela convocação, preparação e Coordenação das reuniões. O NC será formado pelos seguintes Conselheiros:



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

I – Um representante do Poder Público – Presidente

II – Secretário

II – Coordenador Geral”

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de março de 2023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 801/2023.**

Com nossos cumprimentos, encaminhamos pelo presente a V. Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei n. 801/2023, que **“ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 692 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA”**

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar atualizações na redação do texto, objetivando melhorar as diretrizes para a constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, visando assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado no Município, direito assegurado constitucionalmente à coletividade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 13 de março de 2023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**